



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

**RECIBO DE EDITAL**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA</b>		
<b>Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 - PRC nº 036/2023</b>		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575, por e-mail: [compraspirauba@hotmail.com](mailto:compraspirauba@hotmail.com) ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023**

### **EDITAL**

O Município de Piraúba, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e esta Pregoeira, Ana Carolina Vieira Lamas, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), especializada na prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei de quadra e vôlei de praia, para realização de campeonatos municipais e intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**LOCAL:** Prefeitura de Piraúba - Rua Opemá, n.º 610- Centro  
**DIA:** 18/05/2023  
**HORÁRIO:** 13:00 horas

**1.0** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.

**2.0** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 -credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 -recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 2.3 -abertura dos envelopes "Proposta";
- 2.4 -divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 -condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
- 2.6 -abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

**3.0** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

**3.1** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.

**3.2** O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**4.0** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

#### DA LEGISLAÇÃO

**5.0** O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1 Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2 Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.3 Decreto Municipal - Regulamento do Pregão.
- 5.4 demais exigências deste edital e seus anexos.

**6.0** Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;
- 6.5 Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
- 6.6 Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
- 6.7 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO

**7.0** O objeto do presente contrato é a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), especializada na prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei de quadra e vôlei de praia, para realização de campeonatos municipais e intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

**7.1** A presente licitação é para contratação exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitos contidos no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.

**7.2** Tratando-se de licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicado o Decreto Municipal nº 071/2018.

**7.3** Conceder-se-á a prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**7.4 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

**7.5- A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.**

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.0 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**8.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;**

**8.2 Empresa especializada (pessoa jurídica) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;**

**8.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.**

**9.0 Não poderão concorrer neste Pregão:**

**9.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;**

**9.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,**

**9.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**10.0 O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.**

**10.1 O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.**

**11.0 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.**

**11.1 Entende-se por documento credencial:**

**a) cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- b) Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) A declaração a que se refere o Anexo V deste Edital é exigida também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com cópia autenticada do contrato social (e última alteração) ou estatuto da empresa.

#### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**12.0** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
PRC Nº 036/2023  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
PRC Nº 036/2023  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como todos os documentos constantes do Credenciamento conforme exigido no item 11.1 deste edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope, sob pena de desclassificação, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Setor de Pregão  
A/C: Sra. Ana Carolina Vieira Lamas - Pregoeira  
Rua Opemá, n.º 610, Centro  
CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

#### **DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01**

**13.0** A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

13.1 emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;

13.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**14.0** A proposta deverá conter ainda:

14.1 descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no objeto do presente edital, bem como, no Termo de Referência (Anexo I), indicando o valor unitário (JOGO) e valor total da prestação dos serviços;

14.2 indicação de preços, conforme previsto no referido edital;

14.3 indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;

14.4 quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**15.0** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

15.1 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

15.2 falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

15.3 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### **DOS PREÇOS**

**16.0** A empresa participante deverá indicar o preço unitário do item, fixo e irremovível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

16.1 - O lance verbal será dado sobre o **valor total do item**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**17.0** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**18.0** Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### **DOS PRAZOS**

**19.0** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

**20.0** Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

**21.0** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**22.0** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**23.0** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

**24.0** Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**25.0** A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

**25.1** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**26.0** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

**26.1** apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;  
26.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**27.0** Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**28.0** Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços superiores, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

**29.0** A Pregoeira fará a classificação de todos os valores, colocando em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

**30.0** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

**31.0** Aceita a proposta de menor preço por item será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**32.0** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

32.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para a prestação dos serviços;

32.2 mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

32.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

32.4 se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**33.0** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## DO DESEMPATE

**34.0** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

## DA DOCUMENTAÇÃO

**35.0** Todos os participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência, numerados e sequencialmente na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**35.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**35.2** Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

**35.3** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

**35.4** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

**35.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;

**35.6** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida no foro da comarca sede da empresa;

**35.7** Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

**35.8** Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,

**35.9** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);

**35.10.** A licitante deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

### **35.10.1. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa atuação e a aptidão para a execução de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Relação dos árbitros cadastrados e Certificados que comprovem Curso de Arbitragem e/ou Certificado do PROFISSIONAL DE DUCAÇÃO FÍSICA;

### **35.10.2. Comprovação do vínculo com a empresa para os profissionais acima, poderá ser através de:**

a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou

b) Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, ou

c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome profissional ou;

d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço.

## **OBSERVAÇÕES:**

- a) Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

**CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.**

36. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

37. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Observações:**

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

38.0 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

38.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

39.0 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

39.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";

39.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

39.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

39.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

40.0 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**41.0** Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**41.1** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**42.0** Trata-se de licitação do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**42.1** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço global por item será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**43.0** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

**44.0** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante.

**45.0** Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

**46.0** Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**46.1** Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.

**47.0** O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**48.0** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Prefeitura Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

**49.0** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

**50.0** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**51.0** A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

#### **DA ADJUDICAÇÃO**

**52.0** O objeto licitado neste pregão será adjudicado pela Pregoeira, depois de atendidas as condições solicitadas neste respectivo edital.

#### **DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**53.0** A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, mediante homologação dos lotes a empresa vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**54.0** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA**

**55.0** Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:

- 55.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para a execução do objeto;
- 55.2 - impedir que terceiros executem o objeto desta licitação;
- 55.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 55.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- 55.5 - efetuar o pagamento dos serviços prestados pela contratada, estando estes em conformidade com a proposta da empresa vencedora e ainda em acordo com o termo de referência;
- 55.6 - preparar o expediente referente ao pagamento;
- 55.7 - fiscalizar os serviços quanto a sua execução; e,

**56.0** Caberá à licitante vencedora:

56.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- 56.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;
- 56.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.6 executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 56.7 apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a perfeita execução dos serviços;
- 56.8 comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 56.9 manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**57.0** À licitante vencedora caberá, ainda:

- 57.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 57.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 57.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

**58.0** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**59.0** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**60.0** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com exigências contidas no edital, de acordo com as instruções dos Secretariados e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba, primando pela qualidade dos serviços prestados, com ética e moralidade, zelando sempre pelos princípios constitucionais.

60.1 A prestação de serviço será de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

### **DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

**61.0** A fiscalização da prestação dos serviços deverá ser efetuada por servidor designado para este fim responsável pela Secretaria da execução dos serviços.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**62.0** A despesa com a contratação correrá a cargo de elemento orçamentário na seguinte dotação:

- 02.05.27.813.0003.2.088 - 3.3.90.39 - Atividades do Esporte Amador - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 271).

### **DO PAGAMENTO**

**63.0** Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com as certidões negativas necessárias, e as guias de recolhimento.

**63.1** O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**64.0** A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**65.0** A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**65.1** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**66.0** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-la, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

**66.1.** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.

**66.2** Havendo prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, o valor será atualizado monetariamente pela variação do IPCA-E.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

**67.0** No interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**68.0** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**68.1** Não podendo nenhum acréscimo ou supressão exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## DAS PENALIDADES

**69.0** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**69.1** advertência;

**69.2** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**69.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**69.4** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**69.5** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**70.0** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**70.1** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**70.2** não manter a proposta, injustificadamente;

**70.3** comportar-se de modo inidôneo;

**70.4** fizer declaração falsa;

**70.5** cometer fraude fiscal;

**70.6** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**71.0** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

**71.1** pela prestação dos serviços, desconformidade com o edital;

**71.2** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**72.0** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

**73.0** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, poderá a licitante vencedora ficar isenta das penalidades mencionadas.

**74.0** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**74.1** Serão considerados motivos de força maior para isenção de multas:

- a) Greve generalizada dos empregados da Licitante vencedora;
- b) Interrupção dos meios normais de transporte;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da licitante vencedora;

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**75.0** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**76.0** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**77.0** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41 § 2º da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**78.0** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

**79.0** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

#### DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

**80.0** O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste edital é de **R\$ 60.999,75 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme disposto no art. 40 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**81.0** A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

**82.0** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designado para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### **DO PREGÃO**

**83.0** A critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:

83.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

83.2 ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

83.3 ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

**84.0** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

84.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;

84.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

84.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DOS ANEXOS**

**85.0** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.A - Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

#### **DO FORO**

**86.0** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

Município de Piraúba, aos 04 de Maio de 2023.

**ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS**  
**Pregoeira**

**PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

**Marconi Bomtempo de Almeida**  
**Assessor Jurídico - OAB/MG 115.55**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023

**1.0 - DO OBJETO**

Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), especializada na prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei de quadra e vôlei de praia, para realização de campeonatos municipais e intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

**2.0 - DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço e a cidade de Piraúba/MG não possui liga ou associações de arbitragem registrada. A mesma acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência, administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã.

A contratação desta empresa realizará o interesse público pois ajudará no incentivo ao esporte amador e o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade piraubana para as competições dos campeonatos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

<b>ITEM 01 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
<b>IT</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	60	JOGO	Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino. Tempo de jogo de 90min, mais 15min. de Intervalo. Terá um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas).		R\$ 560,00	R\$ 33.600,00
Valor por extenso: Trinta e três mil e seiscentos reais.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>ITEM 02 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
02	30	JOGO	Serviço de arbitragem para Futsal. Terá dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de jogo será de 40min, mais 5min. de Intervalo, com o último minuto de jogo cronometrado.		R\$ 213,33	R\$ 6.399,90
Valor por extenso: Seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos.						

<b>ITEM 03 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
03	30	JOGO	Serviço de arbitragem para Voleibol de Quadra Adulto. Terá dois árbitros e um mesário por jogo. A partida será desenvolvida em melhor de três set's de 25pts, se ocorrer empate de um set's para cada, o terceiro será disputado em melhor de 15 pts. Sendo necessário a diferença de 2pts para o término.		R\$ 266,67	R\$ 8.000,10
Valor por extenso: Oito mil reais e dez centavos.						

<b>ITEM 04 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	75	JOGO	Serviço de arbitragem para Voleibol de Praia Adulto. Terá um árbitro e um mesário por jogo. A partida será desenvolvida em melhor de três set's de 21pts, se ocorrer empate de um set's para cada, o terceiro será disputado em melhor de 15 pts. Sendo necessário a diferença de 2pts para o término.		R\$ 173,33	R\$ 12.999,75
Valor por extenso: Doze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos.						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

#### **4. UNIDADE DEMANDANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

#### **4.1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Dotação Orçamentária: - 02.05.27.813.0003.2.088 - 3.3.90.39 – Atividades do Esporte Amador – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 271).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

**5.2.** Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Piraúba para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

**5.3.** Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

**5.4.** Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

**5.5.** Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

**5.6.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**6.2.** Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

**6.3.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

**6.4.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- 6.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.6.** Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 6.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 6.8.** Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.
- 6.9.** Cumprir rigorosamente os horários dos jogos, conforme ordem de serviço fornecida pela secretaria requisitante, assegurando a presença da equipe de arbitragem.
- 6.10.** Ter conhecimento específico do regulamento da competição.
- 6.11.** Os árbitros devem se apresentar para o delegado do jogo, com mínimo de 30 (trinta) minutos antes da partida.
- 6.12.** Os árbitros devem estar devidamente uniformizados, com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- 7.2.** O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
- 7.3.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;
- 7.4.** Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

8.2. A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo setor.

8.3. O contrato terá vigência até 12 meses, a contar de sua assinatura.

## **9. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

9.1. O Serviço deverá ser executado no local designado na autorização de serviço.

9.2. O prazo para a prestação do serviço será de acordo com estipulado na autorização de serviço.

**OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.**

**OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

**ANEXO I.A**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Piraúba  
Departamento de Licitação

Propomos a prestação dos serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 036/2023.

<b>ITEM 01 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
<b>IT</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	150	JOGO	Serviço de arbitragem para Futebol de Campo Masculino. Tempo de jogo de 90min, mais 15min. de Intervalo. Terá um árbitro, dois auxiliares (bandeirinhas).		R\$	R\$
Valor por extenso:						

<b>ITEM 02 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
<b>IT</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
02	100	JOGO	Serviço de arbitragem para Futsal. Terá dois árbitros e um mesário por jogo. O tempo de jogo será de 40min, mais 5min. de Intervalo, com o último minuto de jogo cronometrado.		R\$	R\$
Valor por extenso:						

<b>ITEM 03 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
<b>IT</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
03	100	JOGO	Serviço de arbitragem para Voleibol de Quadra Adulto. Terá dois árbitros e um mesário por jogo. A partida será		R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

			desenvolvida em melhor de três set's de 25pts, se ocorrer empate de um set's para cada, o terceiro será disputado em melhor de 15 pts. Sendo necessário a diferença de 2pts para o término.			
Valor por extenso:						

<b>ITEM 04 - COTA RESEVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE em razão do valor</b>						
<b>IT</b>	<b>QT</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
04	100	JOGO	Serviço de arbitragem para Voleibol de Praia Adulto. Terá um árbitro e um mesário por jogo. A partida será desenvolvida em melhor de três set's de 21pts, se ocorrer empate de um set's para cada, o terceiro será disputado em melhor de 15 pts. Sendo necessário a diferença de 2pts para o término.		R\$	R\$
Valor por extenso:						

- O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

- DECLARAMOS que estamos de acordo com todas as exigências fixadas no edital e seus anexos.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**  
**Representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 036/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

**ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREGÃO n.º 005/2023, PRC n.º 036/2023, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_.

Cidade, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(local/data)

.....  
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique à licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL  
(Modelo)**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, localizada  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos  
cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 005/2023, PRC n.º 036/2023, da Prefeitura Municipal de  
Piraúba, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Cidade, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC \_\_\_\_\_/2023 - Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA - MG, E \_\_\_\_\_, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste Contrato, através de seus representantes no final nomeados como: **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA - MG**, entidade de direito público, CNPJ n.º 18.554.147/0001-99, sediada à Rua Opemá, 610 - Centro, na cidade de Piraúba - MG, e aqui representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Dra. Maria Aparecida Roberto Ferreira, e, como **CONTRATADO (A)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Avenida/Rua/Praça \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e CEP \_\_\_\_\_ e nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, e do PRC n.º 036/2023, Pregão Presencial n.º 005/2023, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Conforme homologação do PRC n.º 036/2023, Pregão Presencial n.º 005/2023, constitui objeto do presente contrato é a Contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), especializada na prestação de serviços de arbitragem para futebol de campo, futsal, vôlei de quadra e vôlei de praia, para realização de campeonatos municipais e intermunicipais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer conforme especificação constante no anexo I do presente edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços profissionais objeto do presente contrato, os seguintes valores:

2.1.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor apurado, mediante a aprovação do relatório mensal, até o décimo dia após a apresentação do mesmo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com as certidões negativas necessárias, e as guias de recolhimento. No caso de emissão de títulos de cobrança o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento **contra apresentação** e não deverá conter instruções de **protesto**.

3.1.1 - O pagamento da primeira parcela será no início da vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**3.1.1** O pagamento poderá ser efetuado através de conta corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência ou mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

**3.1.2** No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA-E ou por outro índice que vier a substituí-la, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

**3.1.3.** A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.

**3.2 -** A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

**3.3 -** A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**3.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os preços estabelecidos neste contrato poderão sofrer equilíbrio financeiro, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 -** O Contrato para a prestação dos serviços será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 57 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, atualizado monetariamente pela variação do IPCA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1.** Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.2.** Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

**5.3.** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

**5.4.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

**5.5.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- 5.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 5.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 5.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.
- 5.9 - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com a solicitação da contratante, de acordo com as instruções dos Secretariados e do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Piraúba, primando pela qualidade dos serviços prestados, com ética e moralidade, zelando pelos princípios constitucionais.
- 5.10. Cumprir rigorosamente os horários dos jogos, conforme ordem de serviço fornecida pela secretaria requisitante, assegurando a presença da equipe de arbitragem.
- 5.11. Ter conhecimento específico do regulamento da competição.
- 5.12. Os árbitros devem se apresentar para o delegado do jogo, com mínimo de 30 (trinta) minutos antes da partida.
- 5.13. Os árbitros devem estar devidamente uniformizados, com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 - Prestar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização dos serviços, em tempo hábil à defesa dos interesses do CONTRATANTE.
- 6.2 - Pagar ao CONTRATADO as importâncias devidas pelos serviços prestados, observado o disposto no presente instrumento.
- 6.3. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.
- 6.4. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Piraúba para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.5. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.
- 6.6. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.
- 6.7. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

6.8. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da Licitante vencedora;

b) Interrupção dos meios normais de transporte;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da licitante vencedora;

8.3 - No caso de perda de prazos judiciais, desde que por culpa exclusiva do CONTRATADO, poderá a CONTRATANTE, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções supracitadas, restarão a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - A despesa decorrente do presente termo de contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- 02.05.27.813.0003.2.088 - 3.3.90.39 - Atividades do Esporte Amador - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 271).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O CONTRATADO poderá usar, sem prejuízo da rotina dos serviços das repartições, os materiais, equipamentos e meios de comunicação de que o CONTRATANTE dispõe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani - MG para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato ou dele decorrente.

E por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de o terem lido e achado conforme o que ficou pactuado.

Piraúba - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Assessor Jurídico*